

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 0900/79 - Reautuado 10/03/92

INTERESSADA : Lília Maria Soares Marmorato

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Fontes Bibliográficas I", "Fontes Bibliográficas II" e "Representação Descritiva I" - na EBD de São Carlos.

RELATOR **Consº Mário Ney Ribeiro Daher**

PARECER CEE Nº 376/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92

COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica Lília Maria Soares Marmorato para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Fontes Bibliográficas I", "Fontes Bibliográficas II" e "Representação Descritiva I", no Curso de Biblioteconomia.

**2 - APRECIACÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 381/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Lília Maria Soares Marmorato para lecionar as disciplinas, "Fontes Bibliográficas I", "Fontes Bibliográficas II" e "Representação Descritiva I", na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 31 de março de 1992.

**a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 0900/79

PARECER CEE Nº 376/92

**4 - DECISÃO DE CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**Presidente da CETG**

acads